

**FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS  
“DRA ROSEMARY COSTA PINTO” - FVS-RCP**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA FVS-RCP/FAPEAM**

**NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - NEP**

**PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PAIC-AM**

**EDITAL PAIC/FVS-RCP - EDIÇÃO 2022/2023**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO  
AMAZONAS DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS “Dra.  
ROSEMARY COSTA PINTO - PAIC/FVS-RCP**

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), fundamentada no Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2015, estabelecido com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM da FAPEAM (Resolução nº 001/2022 e Decisão nº 003/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM), torna pública a inscrição para seleção de projetos e concessão de bolsas para o PAIC/FVS-RCP, na forma e condições do presente Edital 2022/2023.

**1. Objetivos do Programa**

**1.1** - Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;

**1.2** - Contribuir na formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

**1.3** - Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e de inovações em vigilância em saúde;

**1.4** - Proporcionar ao bolsista, aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, criativo e inovador, capacitando-o para a construção do conhecimento, formação de habilidades para o mercado de trabalho e de valores éticos e sociais; e,

**1.5** - Fortalecer o grupo e as linhas de pesquisa da FVS-RCP por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na instituição.

**2. Concessão da bolsa**

**2.1** - As bolsas de iniciação científica serão financiadas com recursos da FAPEAM;

**2.2** - Estão disponíveis 14 bolsas de iniciação científica nesta edição do PAIC/FVS-RCP, financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM, concedidas conforme Decisão nº 003/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM; e,

**2.3** - As bolsas serão implementadas a partir de agosto de 2022.

**3. Inscrição**

O pesquisador interessado deverá submeter propostas individuais, em formato PDF, nos prazos fixados no item 4 deste Edital, por meio do e-mail paicfvsnep@gmail.com, com descrição do **assunto** “**Edital PAIC/FVS-RCP/FAPEAM, edição 2022-2023: Proposta (Colocar o título resumido do projeto em letras maiúsculas)**”.

**3.1 - Estrutura da proposta do projeto:**



a) **Folha de rosto** (arquivo em separado): título do projeto, área do conhecimento, subárea do conhecimento, linha de pesquisa, início e término do projeto (duração em meses), nome do Orientador e Coorientador (apresentar, quando pertinente, apenas 01(um) coorientador), e-mail, RG, CPF, instituição, departamento/laboratório, telefone institucional, celular, titulação, fonte financiadora, nome do bolsista, telefone celular, e-mail, RG, CPF, nome da instituição de ensino superior, curso de graduação, período em curso, coeficiente de rendimento médio da Instituição e do aluno;

b) **Resumo** (arquivo em separado): deverá conter, no máximo, 1.500 caracteres, estruturado por introdução, objetivo, material e método, aplicação em vigilância em saúde, palavras-chave; e,

c) **Projeto detalhado** (arquivo em separado): deverá conter, no máximo, 5 laudas e 20.000 caracteres, descrevendo com clareza a revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, impactos na vigilância em saúde, cronograma de execução, orçamento, referência bibliográfica.

### 3.2 - Documentos que devem acompanhar a proposta individual do projeto (arquivo digital em formato PDF):

a) “**Declaração de Participação na Orientação do Aluno**”, assinadas pelo Orientador e Coorientador, quando houver, detalhando a participação de cada um na orientação (disponível no [www.fvs.am.gov.br](http://www.fvs.am.gov.br));

b) “**Declaração de Responsabilidade do Orientador**” (disponível no [www.fvs.am.gov.br](http://www.fvs.am.gov.br));

c) “**Currículo Lattes**” do orientador, atualizado, prioritariamente contendo informações da formação acadêmica, produção científica nos últimos 5 anos, sobre orientação de aluno, atuação na pós-graduação;

d) “**Cadastro FAPEAM**” do orientador no banco de pesquisadores da FAPEAM (atualizado); e,

e) “**Cadastro na plataforma Brasil**” (pesquisa envolvendo seres humanos) e/ou “**Cadastro no Comitê de Ética no uso de Animais – CEUA**” quando necessário.

### 4. Cronograma

Divulgação do Edital	28/04/2022
Prazo para impugnação do edital	28/04 a 02/05/2022
Inscrições	02/05 a 20/05/2022
Análise da documentação	23/05/2022
Análise das propostas pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) da FVS-RCP	24/05 a 31/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	01/06/2022
Pedido de reconsideração	01/06 a 05/06/2022
Resultado da análise dos pedidos de reconsideração	06/06/2022
Resultado final	07/06/2022
Entrega de documentação	08/06 a 10/06/2022

### 5. Requisitos e compromissos do Orientador e Coorientador:

5.1 - Ter título de doutor ou mestre. O especialista poderá atuar como coorientador;

5.2 - Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na respectiva área do conhecimento;



**5.3** - Estar adimplente junto à FAPEAM;

**5.4** - Compor o quadro permanente da FVS-RCP, suplementar ou complementar, desde que o seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa da iniciação científica;

**5.5** - Não estar afastado ou licenciado da FVS-RCP em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação durante a vigência desta edição do Programa de ICT, o(s) projeto(s) vinculado(s) ao orientador(a) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) realocadas;

**5.6** - Orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas de iniciação científica para doutor e 01 (um) para mestre, sendo que os projetos deverão ser apresentados distinta e separadamente;

**5.7** - Estar cadastrado no “Banco de Pesquisadores da FAPEAM” e no sistema de *curriculum Lattes* do CNPq (atualizado), comprovado através da impressão da página da FAPEAM e CNPq, respectivamente;

**5.8** - Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos avaliativos e de divulgação dos resultados do plano de iniciação científica, parcial e final;

**5.9** - Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste, devendo ser referenciado a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC/FVS-RCP (“Manual de Uso da Marca FAPEAM”, disponível no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)); e,

**5.10** - No caso particular da participação em eventos realizados com recursos do programa, fazer uso no *banner*, das recomendações disponíveis no “Manual FAPEAM de Uso da Marca”, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV (disponível no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)).

## **6 Requisitos e compromissos do bolsista:**

**6.1** - Ser selecionado e indicado pelo orientador no ato da submissão do projeto no edital;

**6.2** - Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;

**6.3** - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

**6.4** - Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://lattes.cnpq.br/>; <http://sig.fapeam.am.gov.br/>);

**6.5** - Estar adimplente junto a FAPEAM;

**6.6** - Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;

**6.7** - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

**6.8** - Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

**6.9** - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;

**6.10** - Não estar realizando estágio remunerado;

Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação;

**6.11** - Não possuir curso de graduação;

**6.12** - Não ser aposentado;

**6.13** - Não participar de sociedade simples, limitada e anônima;

**6.14** - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso (coeficiente de rendimento maior ou igual a média);

**6.15** - Não possuir qualquer relação de trabalho com a ICT'S;



**6.16** - Apresentar a prestação de contas técnica parcial, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;

**6.17** - Apresentar a prestação de contas técnica final via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela **substituída, cancelada** ou **finalizada**, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;

**6.18** - Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho científico, sob a forma de painéis/pôsteres e apresentações orais, durante o Seminário de Avaliação Parcial e a “Jornada Científica da FVS-RCP 2022/2023”;

**6.19** - Ter indicação do pesquisador da FVS-RCP para orientá-lo no programa de iniciação científica, considerando a compatibilidade do perfil, postura adequada ao meio científico e desempenho acadêmico;

**6.20** - Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da cooperação técnica FVS-RCP/FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da FAPEAM, de acordo com o manual da FAPEAM e da identidade visual da FVS-RCP, segundo orientações disponíveis na Coordenação do PAIC/FVS-RCP;

**6.21** - No caso particular da participação em eventos relacionados ao Programa, fazer uso no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências especificadas;

**6.22** - Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;

**6.23** - Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20h semanais;

**6.24** - Entregar o registro de frequência dos bolsistas do PAIC/FVS-RCP, devidamente assinado e sob a anuência do orientador, até o quinto dia útil de cada mês;

**6.25** - Elaborar relatório parcial e final do trabalho realizado, sob o acompanhamento e anuência do orientador, de acordo com o prazo definido pela Coordenação do PAIC/FVS-RCP;

**6.26** - Não ter relação de parentesco direta com o orientador (cônjuge, companheiro) ou linha reta (avós, sogros, padrasto, etc.), colateral (tio, sobrinho, neto, etc.) ou por afinidade, até o terceiro grau, com o orientador;

**6.27** - Comunicar formal e antecipadamente ao Orientador e à Coordenação Institucional do PAIC eventual afastamento do programa, sendo a Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT obrigada a comunicar formalmente à FAPEAM;

**6.28** - O desligamento do aluno do Programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade, salvo se por motivo de força maior; e,

**6.29** - A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

## **7 Avaliação e seleção**

### **7.1 - Competência:**

A seleção de planos de trabalho, orientadores e bolsistas será realizada pelo “Comitê Institucional de Pesquisa” (CIP) do PAIC/FVS-RCP, formado por



professores/pesquisadores doutores do quadro permanente da FVS-RCP e professores pesquisadores doutores e/ou pós-doutores de outras instituições de ensino e pesquisa.

#### **7.2 - Critérios:**

- a)** Análise das propostas submetidas, de acordo com o cumprimento integral (100%) das normas constantes nesse edital (itens 3 a 6), da relevância dos projetos e exequibilidade em 12 meses;
- b)** Experiência do orientador; e,
- c)** Rendimento escolar do bolsista e número de reprovações em disciplinas.

#### **Observação:**

Aos projetos de pesquisa em curso no PAIC/FVS-RCP edição 2021/2022 será permitida a possibilidade de renovação visando a conclusão do plano de trabalho e/ou ampliação do alcance dos objetivos estabelecidos. Por conseguinte, havendo interesse dos(as) Orientadores(as), estes projetos deverão ser submetidos novamente ao processo seletivo da edição 2022/2023, o que não implica na renovação automática nem dos projetos nem dos bolsistas. O projeto a ser renovado poderá ter substituição de bolsista, previamente selecionado pelo orientador.

#### **8. Resultados**

O resultado da seleção será divulgado no site: [www.fvs.am.gov.br](http://www.fvs.am.gov.br)

#### **9. Pedido de Reconsideração**

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Coordenação do PAIC/FVS-RCP, no prazo de até 01 (um) dia corrido após a divulgação do resultado. Os pedidos deverão ser enviados via e-mail, **pelo orientador**, apresentando o título do projeto, justificativa do pedido de reconsideração fundamentada neste edital, com detalhamento dos itens a serem reconsiderados. O e-mail deverá conter o assunto: Pedido de reconsideração - Projeto (TÍTULO DO PROJETO) e ser enviado para o endereço eletrônico **paicfvsnep@gmail.com**

#### **10. Documentos (legíveis) necessários para implementação da Bolsa (documentação digital em formato pdf. Imagens não serão aceitas):**

**10.1** - RG (frente e verso);

**10.2** - CPF (frente);

**10.3** - Título de Eleitor com os comprovantes de regularidade eleitoral (frente e verso);

**10.4** - Comprovante de residência (atual – 2022), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo a cada instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;

**10.5** - Comprovante de **conta corrente** no Banco Bradesco, constando: nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. **É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros;**

**10.6** - Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução;

**10.7** - Histórico escolar da graduação completo e atualizado;

**10.8** - Currículo *Lattes* atualizado no ato da requisição de bolsa;

**10.9** - “**Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista**”, devidamente rubricado em todas as páginas e assinado, datado do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa, com assinatura da Diretora Presidente da FVS-RCP;



**10.10 - “Declaração assinada pelo bolsista e coordenador institucional”** atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da Resolução nº 001/2022 do PAIC-AM, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM;

**10.11 - “Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício ou Funcional”**, não participar de estágio remunerado; não possuir diploma de graduação; não participar de sociedade simples, limitada ou anônima; não ser aposentado (a); e não perceber bolsa de qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional (Modelo FVS-RCP);

**10.12 - “Termo de Compromisso e Responsabilidade na Comunicação da Produção Científica”**, devidamente assinado pelo orientador e Bolsista e datado do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa.

**10.13 -** As quotas somente serão implementadas com a correta disponibilidade de toda a documentação exigida pela FAPEAM, via SIGFAPEAM e nos prazos estabelecidos, **sem o direito ao recebimento retroativo, por ocasião de entrega de documentação incompleta ou fora do prazo.**

**Observação:**

1. Enviar cópia digital de todos os documentos para paicfvsnep@gmail.com (DOCUMENTO UNICO);

2. Os formulários “Declaração de Responsabilidade do Orientador”, “Declaração de Participação na Orientação do Aluno”, “Declaração Negativa de Vínculo” e “Termo de Compromisso e Responsabilidade na Comunicação da Produção Científica” encontram-se disponíveis na página de internet da FVS-RCP ([www.fvs.am.gov.br](http://www.fvs.am.gov.br));

3. O “Termo de Responsabilidade e Compromisso do Bolsista” encontra-se disponível na página de internet da FAPEAM ([www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)); e,

4. As documentações incompletas, ilegíveis e os projetos que não estiverem de acordo com as recomendações desse edital **serão desconsiderados** para o processo de seleção.

**11. Implementação de Bolsa**

**11.1 -** A bolsa será implementada pela FAPEAM, após análise dos documentos enviados pela Coordenação do PAIC/FVS-RCP, conforme especificado neste edital;

**11.2 -** A bolsa será concedida por um período de até 12 (doze) meses;

**11.3 -** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente no “**Banco do Bradesco**”. Informações sobre abertura de conta corrente encontram-se na Coordenação do PAIC/FVS-RCP;

**11.4 -** O valor da bolsa estabelecido pela FAPEAM é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e será concedida de acordo com o recebimento da frequência mensal do aluno-bolsista, assinada pelo Orientador e, entregue na Coordenação do PAIC/FVS-RCP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

**11.5 -** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**11.6 -** É facultada a suspensão de bolsa a qualquer momento, por ocasião de constatação de pendência ou irregularidade ou a pedido do bolsista ou do orientador, com anuência da ICT; e,

**11.7 -** O período máximo de suspensão será de até 04 (quatro) meses, inclusive em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do programa.

**12. Cancelamento e substituição de bolsista**

**12.1 -** O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou as cláusulas e parágrafos do item 06 (seis) desse edital, durante a vigência da bolsa concedida pela Cooperação Técnica FVS-



RCP/FAPEAM ou descumprir as normas do Programa;

**12.2** - O orientador poderá solicitar o cancelamento de um bolsista e indicar novo aluno para a bolsa vaga, até 30 dias após o cancelamento;

**12.3** - O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa;

**12.4** - Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à Coordenação do PAIC/FVS-RCP, no prazo máximo de 30 dias;

**12.5** - Somente poderá ser implementada a substituição de bolsista, até o 4º mês de vigência da edição;

**12.6** - Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma Edição;

**12.7** - A cada período anual de vigência da bolsa, o orientador somente poderá pedir uma substituição;

**12.8** - Não haverá pagamento retroativo de bolsa; e,

**12.9** - É vedada a substituição de orientador, onde em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação do PAIC/FVS-RCP.

### **13. Disposições finais**

**13.1** - Os orientadores deverão encaminhar documento formal, via e-mail, em formato PDF, de possíveis necessidades de apoio às atividades acadêmicas no projeto selecionado para avaliação da Coordenação do PAIC/FVS-RCP e da Diretoria da FVS-RCP no período de 08/06 a 10/06/2022; e,

**13.2** - Situações não previstas neste edital serão analisadas pela “Coordenação do PAIC/FVS-RCP” e “Comitê Institucional de Pesquisa - PAIC/FVS-RCP” e, caso necessário, pela Diretoria da FVS-RCP.

### **14. Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidas na Coordenação do PAIC/FVS-RCP através do endereço eletrônico: paicfvsnep@gmail.com ou pelo telefone: (92) 3182-8583.

**Manaus-Am, 28 de abril de 2022.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS:60053771249  
Assinado de forma digital por  
TATYANA COSTA AMORIM  
RAMOS:60053771249  
Dados: 2022.04.28 11:44:52 -04'00'

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,**  
**Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP**

